Lei Nº 1621 de 05-10-1981

Autoriza Firmar Convênio

O Senhor Chefe do Poder Executivo do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a firmar Convênio com o Município de Três Barras, para a execução do Canal do Rio Canoinhas (Corta-Rio).

Artigo 2º - As despesas da execução decorrente Lei, correrão à conta de Crédito Especial no valor de Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Cruzeiros), a ser aberto por Decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 05 de outubro de 1981.

Dr. Benedito Therézio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 05 de outubro de 1981.